



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/201

REFERENTE: *Dispensa de Licitação Nº 21/20*

Objeto: Baterias de 100 AH

02
8

**DE: SECRETÁRIA DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE**

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

OFICIO 0014/2019

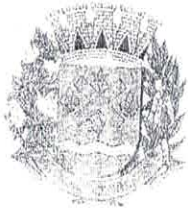
**VENHO ATRAVÉS DESTA PEDIR AUTORIZAÇÃO DO PODER
EXECUTIVO PARA DISPENÇA DE LICITAÇÃO, PARA COMPRA DE
08 BATERIAS DE 100 AH .**

**JUSTIFICATIVA: ESTOU PRECISANDO COM URGÊNCIA DESTAS
BATERIAS, E O PREÇO QUE TEM NA TABELA ALTATEX, ESTÁ BEM
ACIMA DO VALOR DE MERCADO.**

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTOS.

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019

William Jones Branco
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente
CPF 026.038.809-26 - Portaria 004/2017
Barra do Jacaré - PR



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) - Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

ITEM	QUANTIDADE	NOME DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	08	BATERIA 100 AH	502,00	4.016,00

Barra do Jacaré, 22 de novembro de 2019

RODRIGO BORDIGNON
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA
CNPJ: 10.726.140/0001-03

Rodrigo Bordignon
10.726.140/0001-03
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA.

Rua Tibiriçá, 170 - Vila Americana
CEP 86.380-000 - Andréia - PR



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

ITEM	QUANTIDADE	NOME DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	08	BATERIA 100 AH	505.00	4.040.00

Barra do Jacaré, 22 de novembro de 2019

ACUMULADORES SOL NASCENTE
Pneus e Escapamentos
Valdemar Pirolo
Fone/Fax: (43) 3538-3611
Rua Tibiriça, 311 Andará - PR



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

08

ITEM	QUANTIDADE	NOME DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	08	BATERIA 100 AH	5.20,00	4.160,00

Barra do Jacaré, 22 de novembro de 2019

**Comércio de Ferragens
e Ferramentas Ingá Ltda.ME**
CNPJ: 08.386.983/0001-58 - I.E. 90386979-83
Fone: (43) 3538-4478
Rua Tibiriça, 96 - Andirá-PR



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) - Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

ITEM	QUANTIDADE	NOME DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	08	BATERIA 100 AH	525,00	4.200,00

Barra do Jacaré, 22 de novembro de 2019


FERNANDO BERNADELLI
OLIVEIRA - MEI
CNPJ 20.211.990/0001-14
Rua Caramuru, 12 - Centro
ANDIRÁ/PR - F: 43 3538-3424

PREF MUN B JACARE

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARE

76.407.568/0001-93

OFICINA: MIYAO - CNPJ 10.726.140/0001-03 / Nº contrato do Prestador
 RUA TIBIRIÇA , 170
 - ANDIRA - PR - CEP 86380-000
 Fone: 43 35383300 / Fax: / Contato: / Email:

Orçamento 20128	Abertura 19/11/2019	Orçamentista Particular
Segurado	CAM MB - ATRON - 2729 B - OM-926 LA (286 CV) 6x4 - 2013	
CPF: Fone: R:	Placa: AYM5527 Km: 0 Chassi:	
Endereço: , Nº	Cor: Pintura: comum	
--	Franquia 0,00 Nº OS	

Operação	Código	Descrição	Tipo peça	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora	Pintura
TROCAR	A00098233080026	* (I) BATERIA DE 12V100AH	Genuína	2	2.230,52	4.461,04	12,00	0,00	0,00

Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento		
Funilaria	0,00	0,00	0,00	Mão de Obra	0 horas	0,00 Valor Total
Pintura	0,00	0,00	0,00	Peças - Genuínas		4.461,04 Peças Fornecidas
Mecânica	0,00	0,00	0,00	Peças sem desconto		0,00 Total Avaliado
Elétrica	0,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças		4.461,04 Franquia
Tapeçaria	0,00	0,00	0,00	Descontos		535,32 Não Coberto pelo Seguro
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		3.925,72 Avarias
Recuperação	0,00	0,00	0,00			Valor Líquido
						3.925,72

Versão 3.0
 Atualização 0

Sistema Audatex

Data de Geração: 19/11/2019 08:33:16

08
8

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.726.140/0001-03
Razão Social: AUTO PECAS MIYAO LTDA
Endereço: RUA TIBIRICA 170 / VILA AMERICANA / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2019 a 20/12/2019

Certificação Número: 2019112104093802114646

Informação obtida em 03/12/2019 08:47:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

08

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020832946-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.726.140/0001-03**

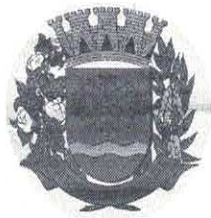
Nome: **AUTO PECAS MIYAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

128

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº. 0014/2019 - Expedido pela unidade solicitante **Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 25 de novembro de 2019.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal

13



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 109/2019

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aquisições de baterias.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente aquisições de baterias.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0010.2061 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/TRATORES E MAQUINÁRIOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	30.084,05	04120	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	9.000,00	04130	00.504
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	0,00	04140	00.510
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	24.147,19	04150	00.511
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.224,77	04160	00.512

20.606.0010.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	501,57	04240	00.000

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0009.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	6.696,75	04510	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	258,63	04520	00.511

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0009.2071 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	7.500,94	04720	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

14
8

08.003 DEPARTAMENTO SERVIÇO RODOVIÁRIOS

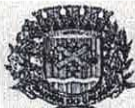
26.782.0011.2077 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	552,44	04940	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de novembro de 2019


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Data: 27/11/2019

Prezado Senhores:

Encaminhamos, pasta do Processo de Dispensa nº 21/2019, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem como objeto aquisição de oito baterias de 100 AH, conforme pedido do setor, pesquisa de preços, autorização do executivo, parecer contábil e demais documentos do processo.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L. G. Zanatta
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n° 214/2019

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de 8 (oito) baterias de 100 Amperes.
Modalidade: Dispensa de Licitação n° 21/2019
Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n° 21/2019, tendo por objeto a Aquisição de 8 (oito) baterias de 100 AH.

Juntaram-se 4 (quatro) orçamentos, parecer contábil dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3° da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n°. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

Ana Luiza de Oliveira
02/05/2019 81 Anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a obras e serviços, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81 402

Dessa forma, para proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a quatro potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Além disso, com base na documentação acostada e na justificativa apresentada, nota-se que está vigente uma licitação de peças com base no maior percentual de desconto sobre a Tabela Audatex. No entanto, pela Tabela cada bateria custa R\$ 2.230,52 (dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), ou seja, valor muito superior ao praticado no mercado (cf. comprovante em anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Assim, a fim de evitar prejuízo aos cofres públicos, a melhor opção é adquirir o produto diretamente do fornecedor, através da presente dispensa de licitação.

Por fim, para a formalização da contratação, deve a Comissão de Licitação analisar a validade dos documentos fiscais da empresa.

Dessa forma, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

CONCLUSÃO

Verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 02 de dezembro de 2019.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 07.947.558/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212
CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

19
8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE
A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 21/2019

PROCESSO N.º: 073/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OITO (08) BATERIAS DE 100 AH (CEM AMPERES) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Aos dois (02) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove, foi encaminhado a esta CPL o Processo Administrativo n.º 073/2019, referente a Dispensa n.º 21/2019, tendo por objeto a aquisição de oito (08) baterias de 100 AH (Cem Amperes) para a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, a realização de quatro (4) orçamentos em relação ao objeto e, ainda, o Parecer Jurídico fundamentado na Lei 8.666/93, que estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", seguindo a literalidade do Artigo 24, Inciso II, ambos artigos da referida Lei.

Vale ressaltar que na documentação acostada e na justificativa apresentada, nota-se que está vigente uma licitação de peças com base no maior percentual de desconto sobre a Tabela Audatex, porém, por essa tabela, cada bateria custaria R\$ 2.230,52 (dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), valor este muito superior ao praticado no mercado, e, portanto, a melhor opção



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

para evitar prejuízo aos cofres públicos é adquirir o produto diretamente do fornecedor.

Devido ao exposto, esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à Dispensa de Licitação para a contratação do Objeto solicitado.

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 02 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz Branco

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 101/2019

Lorena Capucho de Souza

Secretário da Comissão de Licitação

Portaria nº 101/2019

Mauro Zanatta Junior

Membro da Comissão de Licitação

Portaria nº 101/2019



Município de Barra do Jacaré - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 21/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3389-3 AUTO PEÇAS MIYAO LTDA Email: miyopecas@gmail.com Representante: 3373-1 FLAVIANA MIYAO Lote 001 - Lote 001 CNPJ: 10.726.140/0001-03 Telefone: 43 35381347 Status: Habilitado									
001	7333 BATERIA 100 AMP	UN	8,00	Habilitado			502,00	4.016,00	*
VALOR TOTAL:								4.016,00	

21
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

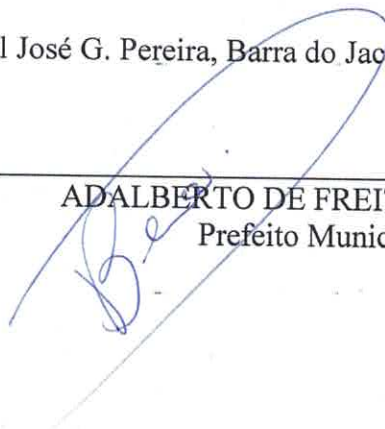
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação Nº. 21/2019.

OBJETO: Aquisição de oito baterias de 100 ah.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; declarando-se como vencedora a empresa: AUTO PEÇAS MIYAO LTDA; CNPJ: 10.726.140/0001-03, Rua Tibiriçá, nº. 170, Andirá/PR, CEP: 86.380-000, perfazendo um valor total de R\$ 4.016,00 (quatro mil e dezesseis reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03/12/2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019.

Nº. Processo: 073/2019, Objeto: Aquisição de oito baterias de 100 ah, Fundamento Legal no art. 24º, inciso II e XVII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 03/12/2019, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor o fornecedor AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, CNPJ: 10.726.140/0001-03, Rua Tibiricá, nº. 170, Andirá/PR, CEP: 86.380-000, perfazendo um valor total de R\$ 4.016,00 (quatro mil e dezesseis reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03/12/2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

24
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019.

Nº. Processo: 073/2019, Objeto: Aquisição de oito baterias de 100 ah, Fundamento Legal no art. 24º, inciso II e XVII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 03/12/2019, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor o fornecedor AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, CNPJ: 10.726.140/0001-03, Rua Tibiriçá, nº. 170, Andirá/PR, CEP: 86.380-000, perfazendo um valor total de R\$ 4.016,00 (quatro mil e dezesseis reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03/12/2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:52AB3138

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2019. Edição 1899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>